

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 399/2025

AUTORES: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CLUBE
PATOBRANQUENSE DE CAÇA E TIRO CPCT, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 399/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube Patobranquense de Caça e Tiro CPCT, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube Patobranquense de Caça e Tiro CPCT, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Clube Patobranquense de Caça e Tiro é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 5 de dezembro de 2017 no município de Pato Branco, cuja atuação tem se destacado não apenas pela promoção do esporte, mas também pelo relevante serviço prestado à segurança e à capacitação técnica da sociedade local e regional.

A entidade tem como objetivo principal a prática e difusão das competições esportivas de tiro, modalidade reconhecida oficialmente como desporto pelo Comitê Olímpico Internacional e regulamentada no Brasil por entidades como a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE). O clube atua, assim, na promoção do esporte como ferramenta de disciplina, responsabilidade, concentração e cidadania.

Além de sua atuação na esfera esportiva, o Clube Patobranquense exerce função de reconhecido interesse social ao oferecer cursos de tiro, de formação e de reciclagem para profissionais das áreas de segurança pública e privada, bem como para instituições públicas e privadas. Trata-se de atividade de notório alcance coletivo, uma vez que contribui diretamente para o aprimoramento técnico de agentes que atuam na proteção da população e na prevenção da violência.

O clube tem mantido uma atuação regular, transparente e comprometida com os princípios legais e institucionais que regem as associações civis. Sua estrutura é utilizada para formação e treinamento de cidadãos e profissionais, com ênfase na segurança, no manejo responsável de armas de fogo e no respeito à legislação vigente, promovendo cultura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de responsabilidade e cidadania armada, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Federal.

Considerando seu caráter educativo, esportivo e social; sua contribuição efetiva para a segurança e qualificação técnica de profissionais; seu comprometimento com a legalidade, com a ética e com o bem comum; e seu impacto positivo na comunidade local e regional, é plenamente justificável a concessão do título de utilidade pública ao Clube Patobranquense de Caça e Tiro.

Trata-se do reconhecimento institucional à relevante função social que a entidade desempenha, promovendo o esporte, a capacitação técnica e a segurança da sociedade de forma contínua, organizada e em consonância com o interesse público.



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **399** e o código CRC **1D7A4E8A9C5A6EC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.637.604/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2018
NOME EMPRESARIAL CLUBE PATOBRANQUENSE DE CACA E TIRO CPCT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CPCT		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ LOCALIDADE DE PASSO DA PEDRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CACAETIROPB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9141-0292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **10:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Pato Branco Cartorio de Protestos, Registro de Titulos e Documentos e Registro Cíivil

Oficial Titular: Abegail Vieira Samara

Rua Tapajós, 152 - Sala 402 - Centro

Tel.: (46) 32252455 - Email: cartorio@cartoriovieira.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1594 de 17/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 14/02/2025, o qual foi protocolado sob nº 86007, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1594** e averbado no registro primitivo nº 1594 no Livro A deste Pato Branco Cartorio de Protestos, Registro de Titulos e Documentos e Registro Cíivil na presente data.

Apresentante
saionara pegoraro

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros > Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DILAMAR SANTOLIN SANTINI:786.984.809-34 (Padrão: Gov.br)

PATO BRANCO - PR, 17 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 53,42				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbl.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1594



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD17eeanj8fMFKlmZjF934q

Página										
000001/000019										
Registro Nº										
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 53,42

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
CLUBE PATOBRANQUENSE DE CAÇA E TIRO - CPCT**
Pato Branco – Paraná

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, FORO E SEDE.

Artigo 1º - O CLUBE PATOBRANQUENSE DE CAÇA E TIRO, doravante denominada CPCT, é uma associação civil, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, fundada aos cinco dias de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável. O CPCT tem sede e foro na Localidade de Passo da Pedra, s/n, Área rural em Pato Branco, Estado do Paraná. Tem por objetivo principal, a prática e a difusão das competições esportivas do tiro, cursos de tiro, cursos preparatórios e de reciclagem na área de segurança pública e privada, para instituições públicas e privadas. Contando com uma estrutura física apropriada para o desenvolvimento das atividades específicas no próprio Clube. Tem personalidade jurídica distinta de seus associados (associados contribuintes) estes, em número limitado de 100 (cem) títulos patrimoniais. A associação também será constituída por títulos de associados beneméritos e de associados dependentes, os quais não serão computados para o efeito do limite máximo de 100 (cem) títulos, sendo que este teto máximo se aplica somente para os títulos destinados aos associados patrimoniais.

Parágrafo primeiro: Somente com proposta da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Permanente o, número limite de associados poderá ser aumentado de acordo com a necessidade do Clube, o qual deverá ser deliberado em assembleia geral, observando sempre o valor nominal do clube a ser escalonado em porcentagens iguais de todos os títulos patrimoniais.

Artigo 2º - O Clube Patobranquense de Caça e Tiro funcionará por tempo indeterminado, exercendo suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, tendo por finalidades:

- a) Divulgar e incrementar o esporte do tiro de acordo com as modalidades e normas das respectivas Federações de Tiro Esportivo e Prático, pelas normas das confederações brasileiras de tiro esportivo, incentivando a cultura social, moral e cívica dos desportistas;
- b) Proporcionar aos seus associados e alunos, reuniões e cursos de caráter esportivo e social;
- c) Promover cursos de tiro, cursos preparatórios para área de segurança pública e privada, cursos de reciclagem para as áreas de segurança pública e privada, realização de campeonatos, torneios e competições, tanto amadoras como profissionais, observadas à legislação vigente;
- d) Filiar-se a Órgãos Oficiais da Administração Esportiva;
- e) Ao lado dos desportos amadores, poderá organizar e manter quadros desportivos profissionais, observando a legislação em vigor.

Artigo 3º - O Clube Patobranquense de Caça e Tiro tem sede e foro jurídico na Cidade de Pato Branco/PR, com endereço definido neste Estatuto e no Regimento Interno.

Artigo 4º - As cores do Clube Patobranquense de Caça e Tiro são as seguintes: PRETA, BRANCA, CINZA E VERDE MILITAR, sendo representado por um brasão com a figura de um pato de asas abertas, com duas espingardas cruzadas, sendo na parte inferior a figura de um pinheiro.

 Página 000002/00019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p>																														
Registro Nº 1594 17/02/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Emolumentos</th> <th style="width: 10%;">Funrejus</th> <th style="width: 10%;">Funarpem</th> <th style="width: 10%;">Fundep</th> <th style="width: 10%;">Distribuidor</th> <th style="width: 10%;">Digitalização</th> <th style="width: 10%;">ISS</th> <th style="width: 10%;">Diligências</th> <th style="width: 10%;">Fotocópias</th> <th style="width: 10%;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 27,70</td> <td style="text-align: center;">R\$ 11,07</td> <td style="text-align: center;">R\$ 1,25</td> <td style="text-align: center;">R\$ 1,43</td> <td style="text-align: center;">R\$ 10,60</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,93</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,44</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">R\$ 53,42</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 53,42
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 53,42																						

CAPÍTULO II **QUADRO SOCIAL** **ASSOCIADOS, CATEGORIAS, ADMISSÃO.**

Artigo 5º - O Clube Patobranquense de Caça e Tiro terá um número limitado de 100 (cem) associados, sendo obrigado, que o ingresso de novo associado, tenha apreciação da Diretoria Executiva, em reunião específica, aprovando ou não, podendo ser realizada nas dependências do Clube ou qualquer outro local accordado entre os membros da diretoria, bem como por meio de deliberação em reunião por videoconferência ou por participação dos diretores por mensagens (WhatsApp e outros) em grupo fechado da Diretoria.

Parágrafo único. Todos os associados do Clube Patobranquense de Caça Tiro são da categoria **PATRIMONIAL**.

Artigo 6º - Ora se denomina de “**ASSOCIADO**” os civis ou militares, que ingressarem no Clube mediante pagamento de “cota patrimonial” para poderem usufruir das instalações do Clube, e, posteriormente a taxa de mensalidade para manutenção do Clube.

Parágrafo único. Os valores serão estipulados pela Diretoria Executiva do Clube e, atualizados em reunião específica.

Artigo 7º - O quadro de associados do CPCT será composto das seguintes categorias:

- a) Associado Patrimonial;
- b) Associado Benemérito e
- c) Associado Dependente.

Seção I **Dos Associados Patrimoniais:**

Artigo 8º - São Associados Patrimoniais os que, possuem um título patrimonial do CPCT, tenham seu ingresso aprovado pela Diretoria Executiva, e pago o título e todas as taxas para transferência dele na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - A propriedade de um título patrimonial confere a seu proprietário a condição de associado. Assegura-lhe, o direito a uma quota parte do patrimônio do CPCT.

Parágrafo segundo - Inexistem limites de idade para aquisição do título patrimonial, caso seja menor de idade, o mesmo será representado pelos pais ou guardiões legais, o mesmo deverá possuir cadastro de pessoa física (CPF).

Seção II **Dos Associados Beneméritos:**

Artigo 9º - São Associados Beneméritos:

- a) Os associados que tenham feito de uma vez comprovada a doação de 10(dez) vezes o valor nominal vigente do Título Patrimonial de filiação ao Clube, de bens, numéricos ou serviços.
- b) Pessoas estranhas do quadro associativo, que tenham feito de uma única vez, comprovada doação ao CPCT, de bens, numéricos ou serviços, em valor igual ou superior a 20(vinte) vezes o valor nominal vigente do Título Patrimonial ao CPCT;
- c) O associado benemérito fica isento do pagamento de mensalidade.

Seção III **Dos Associados Dependentes:**

Página
000003/000019

Registro N°
1594
17/02/2025

Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									RS 53,42

Artigo 10º - Os filhos e enteados dos associados patrimoniais, ao constituírem família (casamento ou união estável) e/ou atingirem a idade de 25 anos, deixarão de se enquadrar como dependentes nos termos do artigo 16º, o mesmo poderá adquirir um título de associado dependente, no prazo de 01 (um) ano (ou seja antes de completar 26 anos), não patrimonial, somente para uso do associado dependente, pelo equivalente a 50% (cinquenta) incidente sobre o valor do título vigente no dia da aquisição, servindo apenas para uso do associado, não possuindo direitos patrimoniais frente à associação, sendo obrigado a pagar as mensalidades de igual forma o associado patrimonial.

Parágrafo primeiro. O título de associado dependente não poderá ser transferido para terceiros, independentemente da natureza da negociação (exemplo: venda, doação, permuta etc.), somente podendo ser devolvido o para o próprio clube, sem direito a nenhum tipo de ressarcimento ou compensação.

Seção IV **Das Condições Gerais a Serem Observadas Pelos Associados**

Artigo 11º - No caso de desligamento espontâneo, ou seja, no caso de qualquer tipo de associado não desejar manter-se como associado, ele poderá solicitar o desligamento mediante a requerimento por escrito, o qual será avaliado pela diretoria e devidamente deliberado no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro – O associado dependente que pretender se desligar do clube, nos termos do *caput* desse artigo 10º, não terá direito a solicitar reembolso de nenhum valor pago ao clube, seja a qualquer título for (mensalidade, pagamento do título.) O associado patrimonial apenas poderá vender seu título a qualquer outro associado ou a terceiros, se o comprador for aprovado pela diretoria, após minuciosa análise de toda a documentação, a qual dever a ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do referido título pelo associado.

Parágrafo segundo – O associado somente poderá vender seu título se estiver em dia com todas as obrigações financeiras junto ao clube, ou seja, não poderá ter nenhuma mensalidade ou obrigação em aberto.

Parágrafo terceiro – O novo associado deverá adimplir uma taxa no importe de R\$ 3,5% (três vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor de referência do título e, não o valor negociado pelo título entre o vendedor e o comprador.

Parágrafo quarto – O associado que solicitar o desligamento, responde pelos atos praticados no clube durante o tempo em que permaneceu como associado, sendo eles de ordem moral ou material, na esfera civil, fiscal, trabalhista e criminal, que porventura o clube seja condenado ou a indenizar.

Parágrafo quinto – Ainda que em caso de desligamento espontâneo do associado, que o mesmo tenha participado da administração direta ou indireta, ou de qualquer forma que atuar em nome do clube e, causar danos materiais de forma direta ou indireta, sendo por culpa ou dolo, o mesmo fica obrigado a ressarcir ao clube de forma integral pelos danos/prejuízos causados e, mais as despesas judiciais e honorários advocatícios no caso de ajuizamento para que seja exigido o devido ressarcimento dos danos.

Artigo 12º – O associado solteiro, poderá ter um dependente cadastrado em seu título, desde que seja aprovado pela diretoria do clube, após análise de toda a documentação do dependente, sendo que além de todos os requisitos descritos nesse estatuto, ele deverá obrigatoriamente ter o seguinte grau de vínculo afetivo:

- a). Irmão (desde que menor de 25 anos); e
- b). Namorado(a) (desde que comprove relacionamento público e notório).

Página 000004/000019 Registro N° 1594 17/02/2025	Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Emolumentos</th> <th style="width: 10%;">Funrejus</th> <th style="width: 10%;">Funarpem</th> <th style="width: 10%;">Fundep</th> <th style="width: 10%;">Distribuidor</th> <th style="width: 10%;">Digitalização</th> <th style="width: 10%;">ISS</th> <th style="width: 10%;">Diligências</th> <th style="width: 10%;">Fotocópias</th> <th style="width: 10%;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 27,70</td> <td>R\$ 11,07</td> <td>R\$ 1,25</td> <td>R\$ 1,43</td> <td>R\$ 10,60</td> <td>R\$ 0,93</td> <td>R\$ 0,44</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RS 53,42</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									RS 53,42
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									RS 53,42																						

Parágrafo primeiro – No caso de namorado(a), eventual término no relacionamento extingue automaticamente a qualidade de dependente, ou seja, o parceiro não poderá mais frequentar o grupo, salvo no caso do mesmo conseguir adquirir um título pelos meios tradicionais ou ainda for aprovado como dependente de outro associado nas condições previstas neste estatuto.

Parágrafo segundo – Fica obrigado ao dependente a todas as regras previstas neste estatuto como se associado fosse.

Parágrafo terceiro – O título do referido clube propõe um padrão familiar, onde podem ser indicados como dependentes os cônjuges, enteados e filhos, esses até a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos e que não tenham constituído nova família.

Parágrafo quarto – Em caso de dissolução da sociedade conjugal (separação, divórcio ou dissolução de união estável) o cônjuge que na partilha dos bens permanecer com o título deverá comunicar o clube, mediante entrega da documentação correspondente, sendo que aquele que não ficará com o título não terá direito de permanecer no clube, sendo automaticamente excluído, salvo se tiver títulos disponíveis para a venda e o mesmo fizer a opção de aquisição de novo título, tendo em vista que o título é nominal.

Parágrafo quinto – O associado somente poderá levar pessoas que não fazem parte do clube em eventos festivos que serão previamente agendados e autorizados pela Presidência, mediante aviso por mensagem de texto ou contato telefônico. Observa-se que em dia de eventos de tiro, tal permissão ficará restrita a familiares de primeiro grau que não sejam dependentes, ou seja, pais e filhos e, em casos esporádicos, para amigos dos associados que estejam inseridos no evento de torneio de tiros. Desta forma, o associado fica responsável pelos seus convidados, principalmente para que eles cumpram rigorosamente todas as regras do clube, explicando o que é permitido e o que é vedado, especialmente no ambiente de tiro. Fica o associado responsável também, pelas crianças e demais convidados nas regras de segurança explicando sobre a linha de tiro.

Parágrafo sexto. Os associados poderão utilizar a área social somente para a realização de festa de aniversário do associado ou de dependente, sendo que deverão solicitar a autorização para o uso com antecedência mínima de 60 dias, com limite máximo de 50 convidados que não sejam associados ou dependentes, devendo entregar (no mesmo prazo) a lista com nome dos convidados, sendo que a preferência do uso se dará pela ordem cronológica do pedido formulado à associação, o que deverá ser feito mediante protocolo realizado perante a secretaria do clube. O uso do espaço para a realização da festa não poderá restringir que os demais associados tenham acesso e uso do mesmo local.

Parágrafo sétimo – Em datas festivas, conforme calendário oficial (exemplo: Páscoa, Natal e Ano Novo), será permitido ao associado, além de seus dependentes, solicitar à Presidência o ingresso de mais 08 (oito) convidados, da mesma forma descrita no parágrafo sexto acima.

Parágrafo oitavo – Fica instituída a taxa de limpeza referente ao uso da sede para eventos pessoais, cujo valor deverá ser definido pela Presidência, em respeito aos índices inflacionários.

Artigo 13º – No caso do associado integrar a diretoria do clube, e o mesmo não comparecer em três reuniões consecutivas (sem justificativa idônea – profissional ou de saúde), independentemente de notificação prévia, ou ainda, não realize as funções decorrentes do cargo que exerce (situação que será constatada quando for o referido associado notificado para dar cumprimento às suas funções e não responder a notificação e não cumpri-la), será retirado do cargo sendo que a substituição desse membro será de responsabilidade dos demais membros da diretoria, salvo aos diretores eleitos.

Parágrafo primeiro – As regras de conduta dentro das instalações do clube, as quais devem ser rigorosamente seguidas por todos os frequentadores, estarão dispostas no regimento interno do clube e podem sofrer alterações de acordo com a necessidade do clube pela

 Página 000005/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Registro N°</td><td colspan="9"></td></tr> <tr> <td>1594</td><td>Emolumentos</td><td>Funrejus</td><td>Funarpn</td><td>Fundep</td><td>Distribuidor</td><td>Digitalização</td><td>ISS</td><td>Diligências</td><td>Fotocópias</td><td>Buscas</td></tr> <tr> <td>17/02/2025</td><td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 1,43</td><td>R\$ 10,60</td><td>R\$ 0,93</td><td>R\$ 0,44</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 53,42</td></tr> </table>	Registro N°										1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total										R\$ 53,42
Registro N°																																												
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																																		
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																		
Total										R\$ 53,42																																		

diretoria ou ainda por determinação das instituições pertinentes, ou seja, EXÉRCITO, DEAM, CONFEDERAÇÕES e FEDERAÇÃO.

Parágrafo segundo – No caso do associado ficar inadimplente com o clube por tempo superior a 3 (três) meses o mesmo será notificado quanto à perda do direito ao título, não tendo direito a nenhuma espécie de indenização, salvo no caso de doença ou morte. Podendo este associado disponibilizar seu título a venda e quitar suas pendências com o clube, podendo usufruir do restante. Ainda, no caso de atraso por 2 (dois) meses fica automaticamente cancelado o acesso/emissão de declaração.

Seção VI Da admissão:

Artigo 14º - A admissão do associado se fará mediante proposta de admissão, assinada pelo proposto, dirigida a diretoria executiva e aprovada pela maioria simples dos membros, desde que atendidas as seguintes condições indispensáveis à admissão:

- a) Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais, ou procurar a Diretoria do Clube para uma entrevista;
- b) Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- c) Não ter antecedentes criminais;
- d) Ser pessoa provida de idoneidade moral;
- e) Apresentar endereço fixo comprovado;
- f) Pagar a “taxa de filiação”.

Parágrafo primeiro - A diretoria executiva tem 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre a proposta de admissão.

Parágrafo segundo - A decisão da Diretoria Executiva não necessita de fundamentação ou justificativa, sendo que no caso de não aprovação, permitir-se-á ao proponente rejeitado a reformulação das propostas, após ocorridos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A análise de um novo associado deve obedecer à regra principal, que é de não colocar em risco a entidade e aos associados e familiares. Sendo que motivos pessoais devem ser analisados com cautela, e decidido pela maioria.

Parágrafo quarto - O associado será considerado admitido na data de sua aprovação, do que será cientificado, tendo prazo de 15 (quinze) dias para constar em Ata sua Admissão.

Artigo 15º - Cumpridas às condições do artigo 13º, o novo associado deverá procurar a tesouraria para o pagamento da “cota patrimonial”.

Artigo 16º - O candidato a associado deverá apresentar à Secretaria do CPCT:

- a) Ficha de Inscrição fornecida pelo Clube e devidamente preenchida;
- b) Cópia de Cédula de Identidade;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Duas fotografias 3 X 4 de frente, recente e sem cobertura;
- e) Atestado de antecedentes criminais: Estadual e Federal;

Seção VII Dos dependentes:

Artigo 17º - São dependentes dos associados:

- a) O(a) cônjuge;

Página 000006/00019	Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.													--------------------	-------------	-----------	----------	----------	--------------	---------------	----------	-------------	------------	----------		Registro Nº												1594												17/02/2025												Total													Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas			R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

Página										
000007/000019										
Registro N°										
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 53,42

ao clube. Demais familiares e amigos somente poderão visitar o clube com prévia comunicação e autorização da diretoria, em eventos autorizados a tais convidados.

Parágrafo segundo - É de total responsabilidade do associado, orientar seu convidado sobre as regras de conduta dentro do clube de tiro, bem como comportamento de respeito aos ambientes de tiro. Ficando o associado totalmente responsável por crianças vinculadas, que estão devem respeitar rigorosamente as regras de segurança e linha de tiro.

Artigo 19º - São direitos exclusivos dos associados patrimoniais quites com a tesouraria e dos associados beneméritos: participar ativa e passivamente, votar e ser votado nas assembleias gerais do CPCT, sendo vedada sua representação por procuração.

Parágrafo único - Em circunstâncias excepcionais (profissional, familiar e de saúde), poderá ser outorgada procuração por instrumento particular, com validade de 30 (trinta) dias, mas com firma reconhecida por semelhança e/ou com assinatura digital, se admitirá a representação de associado impossibilitado de comparecer na assembleia, desde que representado por outro associado quites com as obrigações do clube, ou familiar dependente nos termos do presente estatuto (somente aqueles constantes no artigo 17, letras "a" a "c").

Artigo 20º - DOS DEVERES - Dos associados e eventuais usuários:

- a) Acatar fielmente todas as decisões da diretoria executiva e da assembleia geral, sendo, porém, permitido recurso de que trata a letra "e", do artigo 18.
- b) Respeitar e cumprir fielmente as disposições do Estatuto Social e do regimento interno;
- c) Respeitar membros da diretoria executiva e seus representantes legais, no exercício de suas funções e cargos;
- d) Proceder corretamente, dentro das dependências do CPCT e suas reuniões;
- e) Pagar pontualmente a mensalidade e demais compromissos financeiros assumidos para com o CPCT, ficando a critério da diretoria executiva a cobrança em domicílio;
- f) Informar a diretoria sobre fatos que, a seu ver, constituem-se infração do Estatuto social e regimento interno disciplinar, e colaborar, também, quando se tratar de informações solicitadas para admissão de novos associados;
- g) Comunicar, por escrito, a mudança de endereço e estado civil próprio e de seus dependentes;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio moral material do CPCT;
- I) Comunicar, por escrito, quando não mais pretender fazer parte do quadro de associados do CPCT, ou quando não possa exercer ou continuar exercendo qualquer cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou indicado.
- j) Ressarcir o CPCT, por qualquer prejuízo que causar, incluindo seus dependentes e convidados;
- k) Por motivo de segurança, todos os associados e usuários eventuais devem acatar fielmente as orientações e determinações dos instrutores de tiro;
- i) É dever de todo associado auxiliar em data de eventos sociais e dividir tarefas.

Parágrafo primeiro – Quando o associado pedir desligamento do quadro associativo, o mesmo terá que estar em dia com a tesouraria.

Parágrafo segundo - Caso associado pretenda retira-se do quadro associativo do Clube, não terá direito de reembolso dos pagamentos efetuados, podendo, no entanto, vender seu título, ofertando primeiro aos associados e, posteriormente à terceiros, respeitado o presente estatuto e demais regras pertinentes.

Parágrafo terceiro - No caso de dano causado ao patrimônio físico do CPCT, o associado será cobrado do valor do prejuízo gerado, mediante notificação, devendo proceder ao pagamento até a data do vencimento da mensalidade subsequente ao recebimento da sua notificação.

 Página 000008/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 neste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Registro N°</td><td colspan="9"></td></tr> <tr> <td>1594</td><td>Emolumentos</td><td>Funrejus</td><td>Funarpem</td><td>Fundep</td><td>Distribuidor</td><td>Digitalização</td><td>ISS</td><td>Diligências</td><td>Fotocópias</td><td>Buscas</td></tr> <tr> <td>17/02/2025</td><td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 1,43</td><td>R\$ 10,60</td><td>R\$ 0,93</td><td>R\$ 0,44</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 53,42</td></tr> </table>	Registro N°										1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total										R\$ 53,42
Registro N°																																												
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																																		
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																		
Total										R\$ 53,42																																		

Parágrafo quarto - Caso o associado notificado não protocolize na secretaria do CPCT contranotificação, no prazo máximo de 10 dias, considerar-se-á como aceita a responsabilidade pelo dano apontado na notificação, o que permitirá a emissão de boleto de cobrança, caso não ocorra o pagamento espontâneo no prazo citado no parágrafo terceiro, do presente artigo.

Parágrafo quinto - O associado responderá pelos danos, solidariamente ao seu dependente ou ao convidado causador.

Parágrafo sexto – Os associados, além das penas previstas nesse estatuto, responderão também pelos atos que praticarem e que seus dependentes e convidados praticarem (conforme parágrafo quinto acima) contra outros associados/dependentes, colaboradores/funcionários, terceiros/convidados a título de danos materiais, morais e quaisquer outros.

Parágrafo sétimo – O associado que deixar de solicitar à Presidência/Diretoria a autorização prévia de ingresso de convidados (não dependentes) incorrerá em infração de natureza leve, estando sujeito à penalidade descrita no artigo 22, parágrafo primeiro. A reiteração da conduta caracterização infração de natureza grave, sujeita às demais penalidades descritas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES E RECURSOS:**

Artigo 21º - O conselho disciplinar é composto pelo Presidente do Conselho Permanente como seu presidente e por mais por quatro (4) sócios patrimoniais, com no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos como sócio do CPCT, sendo obrigatoriamente no mínimo um advogado.

Parágrafo primeiro - Compete ao conselho disciplinar;

- a)** processar e julgar todos os atos infracionais ao estatuto social e ao regimento interno, praticados pelos sócios ou seus dependentes, excetuados os casos em que a competência originaria for do conselho diretor, deliberativo ou da assembleia geral.

- b)** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos demais conselhos do clube ou pela assembleia geral.

- c)** Solicitar informações aos demais conselhos e diretorias do clube.

- d)** Designar dia e hora para a realização das audiências de instrução e julgamento dos Procedimentos Disciplinares relativas aos infracionais levados ao seu conhecimento, comunicando por escrito aos sócios e seus dependentes, para que compareçam e prestem informações acerca dos fatos a ele imputados.

- e)** Praticar todos os atos e diligências que entender necessário a elucidação e comprovação dos atos infracionais levados ao seu conhecimento, instaurando os Procedimentos Disciplinares podendo inclusive solicitar o comparecimento de testemunhas a prestarem esclarecimentos, que se desatendido de forma injustificada, poderá aplicar pena de suspensão, até 30 dias.

- f)** Lavrar por escrito, ainda que de forma sucinta todos os depoimentos das partes e pessoas ouvidas nos processos disciplinares que instaurar.

Parágrafo segundo – O Conselho Disciplinar será presidido pelo Presidente do Conselho Permanente, que nomeará os demais membros, ao qual também caberá convocar as reuniões e designar o respectivo secretário e relator.

Parágrafo terceiro – Na ausência do Presidente, o Conselho Disciplinar será presidido pelo Vice-Presidente.

Parágrafo quarto - O “quórum” mínimo para o conselho disciplinar julgar é de três (3) membros, contando-se o Presidente.

Página
000009/000019

Registro N°
1594
17/02/2025

Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									RS 53,42

Parágrafo quinto - O presidente do conselho, somente votará no caso de haver empate na decisão, ou no caso de haver apenas dois outros membros do conselho, para o fim de alcançar o “quórum” mínimo, previsto no artigo anterior, porém cabe a ele a aplicação da pena.

Parágrafo sexto - Os associados que infringirem disposições deste Estatuto, normas baixadas pela Diretoria, que constam no Regimento Interno, bem como convenções sociais de boa educação ou ética, serão passíveis das penalidades, não sendo necessárias seguir essa ordem:

- a)** Advertência verbal;
- b)** Advertência escrita;
- c)** Suspensão dos direitos; e
- d)** Desligamento e/ou exclusão do quadro social

Artigo 22º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - A advertência verbal será aplicada ao associado que infringir quaisquer disposições normativas do Clube, desde que a infração seja considerada de natureza leve

Parágrafo segundo - A advertência escrita será aplicada quando a infração, mesmo sendo de caráter leve, seja necessária ao conhecimento do quadro social.

Parágrafo terceiro - A suspensão dos direitos será aplicada por até 12 (doze) meses ao associado faltoso reincidente e aos que praticarem falta grave, conforme critérios do regimento interno.

Parágrafo quarto – Poderá ser impedido acesso ao clube ao associado e seus dependentes nos casos de;

- a)** Atrasar, por 3(três) meses, o pagamento das mensalidades, consecutivas ou não, e mesmo devidamente notificado, não apresentar comprovantes de quitação, arcará com multa de 20% (vinte por cento) pelo atraso em cada mensalidade, cujo valor deverá ser acrescido de juros legais e correção monetária pelos índices oficiais e mais honorários advocatícios de 20% em caso de ajuizamento para cobrança;
- b)** Deixar de saldar débitos de qualquer natureza contraídos com o Clube, após esgotado o prazo estabelecido pela Diretoria para sua quitação; e
- c)** Tornar-se inconveniente à CPCT por sua conduta, conforme apuração do comissão disciplinar, desde que não caiba mais recurso em âmbito administrativo.

Artigo 23º - A infração será comunicada ao associado pela diretoria, para que o mesmo tenha o amplo direito de defesa, deverá ser apresentada defesa à comissão disciplinar no prazo de dez dias (10), qual compete o julgamento da penalidade e infrações conforme esse estatuto e regimento interno.

Artigo 24º - O associado punido tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do conhecimento oficial da punição, para recorrer da decisão da pena aplicada pela comissão disciplinar, o mesmo deverá requer à diretoria que seja levado seu caso em assembleia geral extraordinária, qual será marcada e avisado para seu comparecimento, caso não o faça será revel dos fatos imputados e a penalidade imposta pela comissão disciplinar será mantida, salvo justo motivo do não comparecimento em dez (10) dias antes da data da assembleia.

Artigo 25º - Homologada a punição, cabe ao associado respeitá-la e cumpri-la.

Artigo 26º - Os recursos, cabimento, prazo e procedimento, serão regulamentados por esse estatuto e o regimento interno.

Parágrafo único. Até publicação Regimento Interno os associados poderão apresentar suas irresignações, de forma escrita e fundamentada, perante à Presidência, que encaminhará ao Comissão disciplinar e Permanente para deliberação.

 Página 000010/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Registro Nº</td><td colspan="9"></td></tr> <tr> <td>1594</td><td>Emolumentos</td><td>Funrejus</td><td>Funarpen</td><td>Fundep</td><td>Distribuidor</td><td>Digitalização</td><td>ISS</td><td>Diligências</td><td>Fotocópias</td><td>Buscas</td></tr> <tr> <td>17/02/2025</td><td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 1,43</td><td>R\$ 10,60</td><td>R\$ 0,93</td><td>R\$ 0,44</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 53,42</td></tr> </table>	Registro Nº										1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total										R\$ 53,42
Registro Nº																																												
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																																		
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																		
Total										R\$ 53,42																																		

Artigo 27º - As partes interessadas, após a decisão da comissão disciplinar, terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, em igual prazo, após o recebimento do recurso.

Artigo 28º - O associado desligado só poderá ser readmitido com o cancelamento da penalidade aplicada.

Parágrafo primeiro - O cancelamento da penalidade somente poderá ser requerido pelo próprio punido, através do Presidente da CPCT.

Parágrafo segundo - O cancelamento da penalidade eliminatória exigirá a aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V **DA GESTÃO SOCIAL:**

Artigo 29º - O desligamento não prejudicará o direito patrimonial do excluído. O título responderá pelos débitos existentes, sendo-lhe devolvida ou cobrada a diferença cabendo a Assembleia Geral decidir a respeito.

Parágrafo único - Aplicar-se-á o quanto disposto no *caput* em caso de desligamento voluntário dos associados, que, para tanto, deverá apresentar requerimento endereçado ao Presidente da CPCT.

Artigo 30º - O CPCT, como associação civil, é constituído pelos poderes:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Permanente;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência;
- e) Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos poderes da CPCT, não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados no exercício dos cargos e, em sua totalidade, incluídos os associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - A diretoria executiva e seus diretores do clube CPCT, ficam expressamente proibido de receber qualquer tipo de remuneração, em hipótese alguma.

Seção I **Assembleia Geral**

Artigo 31º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados patrimoniais em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo como competência privativa:

- a) a destituição dos administradores; e
- b) a alteração do estatuto.

Artigo 32º - A Assembleia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente:

1) Anualmente entre os meses de janeiro e fevereiro para analisar e dar o parecer referente à prestação de contas da Diretoria; e

 Página 000011/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 neste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p>																														
Registro Nº 1594 17/02/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th> <th>Funrejus</th> <th>Funarpn</th> <th>Fundep</th> <th>Distribuidor</th> <th>Digitalização</th> <th>ISS</th> <th>Diligências</th> <th>Fotocópias</th> <th>Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 27,70</td> <td>R\$ 11,07</td> <td>R\$ 1,25</td> <td>R\$ 1,43</td> <td>R\$ 10,60</td> <td>R\$ 0,93</td> <td>R\$ 0,44</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RS 53,42</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									RS 53,42
Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									RS 53,42																						

2) No espaço de 2 (dois) anos no dia 05 de fevereiro para dar posse à Presidência eleita e ao Conselho Fiscal escolhido por esta Assembleia Geral.

b) Extraordinariamente: quando convocada para modificar o Estatuto e, apreciar e tratar outros assuntos extraordinários.

Seção II **Conselho Permanente**

Artigo 33º - O Conselho Permanente, em caráter consultivo, é o órgão que tem por finalidade manter a essência e ideais do clube preservados ao logo dos anos, ou seja, para que não seja desvirtuada a prática desportiva essencial do Clube Patobranquense, em especial quanto à antiga modalidade de tiro ao voo, praticada em ambiente familiar, bem como não sejam alteradas arbitrariamente, por interesses pessoais ou ocasionais, as estruturas das pedanias, bem como das diretrizes, as quais devem ser analisadas pela diretoria atual e passar por aprovação do Conselho Permanente para aprovação, inclusive sobre assuntos referente ao patrimônio do clube, posteriormente, serem deliberadas em Assembleia Geral.

Artigo 34º - O Conselho Permanente foi escolhido pelo associado decano, que leva o nome da sede do Clube, Sr. Adelar Doso Pasa, o qual escolheu os seguintes membros: todos os ex-presidentes que passaram e passarão pela diretoria, além dos Srs.: Adelar Doso Pasa, , Ademar Faversani, Adilson Nazareno Dallasta, Alcione Cossul, Elio Bettin e Srª Elaine Salete Poletto, estes farão a escolha do presidente, vice-presidente e secretario do conselho permanente, posteriormente comunicando a Diretoria Executiva, que dará publicidade aos demais sócios.

Parágrafo primeiro. Em caso de falecimento, exclusão ou saída voluntária do clube os membros associados indicados no artigo 34, os membros remanescentes indicarão novo nome para que seja ocupada a vaga, cujo indicado deverá estar associado ao clube por no mínimo 05 (cinco) anos, terá que ser aprovado pelo voto de maioria simples presente em Assembleia Extraordinária, cujos procedimentos eleitorais deverão ser definidos no Regimento Interno.

Artigo 35º - Compete ao Conselho Permanente:

a) garantir e preservar a ideologia dos atiradores desportivos, caçadores e apreciadores da vida próxima a natureza, que vislumbravam a necessidade da regulamentação da atividade da Caça e a prática de Tiro Esportivo, esportes que integram o homem ao meio ambiente, permitindo a convivência e a integração social dos familiares, somado ao desenvolvimento de práticas esportivas que permitem o incremento da sociabilidade, nos termos do artigo 33;

b) garantir e preservar a história de fundação do Clube, em especial, quanto ao nome do seu fundador e precursor, Sr. Mario Cesar Segheto Basso, em 05/12/2017;

c) garantir a reunião de pessoas que buscam viver em meio comunitário, cultivando os esportes, atividades culturais e de lazer, além de outros eventos de caráter recreativo e social;

d) agregar esforços e meios para a construção e preservação do patrimônio comum, possibilitando o atendimento das necessidades momentâneas e futuras, no concernente a estruturação dos meios materiais, objetivando proporcionar múltiplas opções de lazer, das quais poderão se ocupar os associados, em conformidade com o artigo 32.

e) Comissão Disciplinar, essa será nomeada pelo presidente do Conselho permanente.

Parágrafo único. O Conselho Permanente deverá ser consultado, previamente, sobre as questões mencionadas nos artigos 33 e 35, ou seja, quando for deliberado sobre a atividade desportiva primordial e, patrimonial do clube, podendo se manifestar durante a Assembleia Geral, antes da votação.

 Página 000012/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Registro N°</td><td colspan="9"></td></tr> <tr> <td>1594</td><td>Emolumentos</td><td>Funrejus</td><td>Funarpen</td><td>Fundep</td><td>Distribuidor</td><td>Digitalização</td><td>ISS</td><td>Diligências</td><td>Fotocópias</td><td>Buscas</td></tr> <tr> <td>17/02/2025</td><td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 1,43</td><td>R\$ 10,60</td><td>R\$ 0,93</td><td>R\$ 0,44</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 53,42</td></tr> </table>	Registro N°										1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total										R\$ 53,42
Registro N°																																												
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																																		
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																		
Total										R\$ 53,42																																		

Seção III Conselho Fiscal

Artigo 36º - O Conselho Fiscal é o órgão de Fiscalização Administrativa e sendo constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer cargo da Diretoria sem antes se desligarem do Conselho.

Parágrafo segundo - Conselho Fiscal deverá ser escolhido pela por eleição, entre os Associados Patrimoniais.

Parágrafo terceiro - Em caso de falecimento, exclusão ou saída voluntária do clube de qualquer conselheiro fiscal, deverá assumir o conselheiro suplente conforme indicação dos demais conselheiros fiscais e, deverá ser iniciado processo de eleição de novo conselheiro, conforme procedimento eleitoral disciplinado no Regimento Interno.

Artigo 37º - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente entre os meses de janeiro e fevereiro, nos 15 (quinze) dias que antecedem a realização da Assembleia Geral para analisar o balancete do ano findo.

Artigo 38º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, escolhido pelos seus pares, cabe assumir a direção da CPCT interinamente em hipótese de renúncia coletiva da Diretória Executiva devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a Assembleia Geral para a eleição de uma nova Diretória Executiva que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.

Artigo 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Na primeira reunião eleger o seu Presidente;
- b) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da CPCT;
- c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube;
- d) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, a fim de cobrir eventuais déficits orçamentários tendo em vista os recursos de compensação;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos Órgãos oficiais e praticar os atos que estes lhes atribuírem;
- f) Denunciar à Assembleia Geral eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, no caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente;
- h) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- i) Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis do Clube;
- j) Juntamente com a Presidência, analisar e julgar o pedido de solicitação de controle financeiro pelo associado, conforme letra "h", do artigo 18, Parágrafo único.

Parágrafo único. O Conselheiro Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas designadas pela Presidente do Conselho Fiscal poderá perder o seu cargo, mediante solicitação por escrito encaminhada à Presidência que julgará o pedido.

Seção IV

Página 000013/000019 Registro N° 1594 17/02/2025	Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Emolumentos</th> <th style="width: 10%;">Funrejus</th> <th style="width: 10%;">Funarpen</th> <th style="width: 10%;">Fundep</th> <th style="width: 10%;">Distribuidor</th> <th style="width: 10%;">Digitalização</th> <th style="width: 10%;">ISS</th> <th style="width: 10%;">Diligências</th> <th style="width: 10%;">Fotocópias</th> <th style="width: 10%;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 27,70</td> <td>R\$ 11,07</td> <td>R\$ 1,25</td> <td>R\$ 1,43</td> <td>R\$ 10,60</td> <td>R\$ 0,93</td> <td>R\$ 0,44</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RS 53,42</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									RS 53,42
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									RS 53,42																						

Presidência

Artigo 40º - A Presidência é o órgão administrativo e executivo da CPCT e será assim constituída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Vice-secretário;
- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Vice-Tesoureiro;
- g) Diretor Administrativo;
- h) Diretor Vice Administrativo;
- i) Diretor Esportivo

Parágrafo único - Os cargos eletivos são privativos de Associados Patrimoniais.

Artigo 41 - O mandato da Presidência é de 02 (dois) anos.

Artigo 42 - Compete ao Presidente:

- a) Presidir o Clube;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o Regimento Interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes do Clube;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar o Clube em juízo ou fora dele, passiva e ativamente, outorgar procurações credenciar e destituir representações;
- e) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir funcionários do Clube, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-las pela natureza de suas funções;
- f) Assinar a correspondência do Clube, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documentos que indique tomada de posição sobre problema fundamental, seja referente a decisão sobre assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda, de natureza pessoal ou financeira;
- g) Atribuir ao Diretor Tesoureiro a responsabilidade pela assinatura de termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis
- h) Assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro cheques e demais documentos necessários a movimentações de contas bancárias, aplicações financeiras ou cadernetas de poupança bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;
- i) Nomear, empossar ou exonerar os Diretor Social, Diretor Jurídico e Diretor de Produções e Marketing, Diretor de patrimônio, Diretor de Tiro.
- j) Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Tesoureiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras do Clube que excederem a importância equivalente a cinco vezes o salário-mínimo nacional;
- l) Assinar Diplomas e Títulos Desportivos
- m) Convocar qualquer dos poderes ou órgãos do Clube, respeitadas as determinações legais e estatutárias;
- n) Assinar as atas de Reuniões da Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes do Clube;

Página 000014/000019	Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.									
Registro Nº 1594 17/02/2025										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
Total	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										RS 53,42

- o)** Exercer todas as atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto ou Regimento Interno e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder;
- p)** Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros do Clube, assinados pelo Diretor Tesoureiro, com o parecer do Conselho Fiscal;
- q)** Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual de eventos;
- r)** Promover a aplicação dos meios preventivos indicados no Estatuto ou Regimento Interno, ou nos atos expedidos pelos Poderes de hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;
- s)** Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pelo Clube;
- t)** Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido o Conselho Fiscal;
- u)** Aprovar ou não os atos do Diretor de Esporte sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades;
- v)** Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado;
- x)** Apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo; e
- z)** Convocar a Diretoria quando da necessidade de reunião.

Artigo 43 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus afastamentos eventuais ou em definitivo em caso da renúncia deste quando o tempo do mandato não extrapole o período de 1(um) ano.

Parágrafo único - Em caso de renúncia do Presidente, com restante de mandato superior a 1 (um) ano, convocar Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria Executiva para completar o restante do mandato.

Artigo 44 - A Presidência do CPCT será auxiliada por uma diretoria composta por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Vice-secretário;
- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Vice-Tesoureiro;
- g) Diretor Administrativo;
- h) Diretor Vice Administrativo;
- i) Diretor Esportivo.

Artigo 45 - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas, em livro próprio, e assinadas pelo Presidente e Diretor Secretário.

Artigo 46 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pelo Clube;
- b) Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria, juntamente com o Presidente;
- c) Ter sob sua guarda a responsabilidade os livros e documentos do Clube, exceto os de natureza financeira e contábil;
- d) Manter atualizado um arquivo com as fichas e dados pessoais dos associados, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno;
- e) Anotar no prontuário do associado, as punições que, porventura, venham a sofrer; e
- f) Substituir o Vice-Presidente nos casos de afastamento deste.

Página 000015/000019 Registro N° 1594 17/02/2025	Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Emolumentos</th> <th style="width: 10%;">Funrejus</th> <th style="width: 10%;">Funarpem</th> <th style="width: 10%;">Fundep</th> <th style="width: 10%;">Distribuidor</th> <th style="width: 10%;">Digitalização</th> <th style="width: 10%;">ISS</th> <th style="width: 10%;">Diligências</th> <th style="width: 10%;">Fotocópias</th> <th style="width: 10%;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 27,70</td> <td style="text-align: center;">R\$ 11,07</td> <td style="text-align: center;">R\$ 1,25</td> <td style="text-align: center;">R\$ 1,43</td> <td style="text-align: center;">R\$ 10,60</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,93</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,44</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">R\$ 53,42</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 53,42
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 53,42																						

Artigo 47 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação da receita do Clube e medidas de controle;
- b) Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticações de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixa as normas legais de administração financeira;
- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) Depositar em conta bancária valores em caixa, não permitindo que permaneça no Clube valores superiores a cinco vezes o salário-mínimo nacional;
- e) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres do Clube;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes da receita e despesa relativas aos períodos mensais até o dia 10 do mês subsequente, e até 10 de janeiro, o balanço geral do ano findo;
- g) Providenciar a cobrança das mensalidades dos associados e demais taxas associativas, advertindo os que tiverem em atraso; e
- h) Comunicar à Diretoria os nomes dos associados em atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Artigo 48 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a). Promover a gestão administrativa do clube, na esfera administrativa, o controle de compras de insumos e bens, de ordem para que funcionamento atenda as necessidades dos associados nas práticas esportivas e sociais.
- b). Promover projetos administrativos, juntamente com a diretoria executiva para que minimize os custos operacionais de funcionamento que oneram o clube e seus sócios.
- c). Tomar decisões, juntamente com a Diretoria Executiva, para que haja o bom funcionamento do clube e convive-o dos associados.

Artigo 49 – Compete ao Diretor Esportivo:

- a) incentivar, programar, organizar, dirigir, coordenar e superintender as atividades esportivas do clube e nomear diretores específicos para cada atividade esportiva e modalidades;
- b) elaborar e divulgar, mensalmente e com a antecedência mínima de trinta (30) dias as atividades esportivas do clube;
- c) expedir e assinar os convites para as promoções afeta ao departamento de esportes;
- d) propor, anualmente, ao conselho diretor o orçamento das despesas do departamento;
- e) designar auxiliares para o departamento de esportes;
- f) apresentar, semestralmente, ao conselho diretor relatório das atividades desenvolvidas pelo departamento de esportes;
- g) manter intercambio com diretores de esportes de clubes congêneres e com diretores de outros departamentos do clube;
- h) assinar os expedientes afeto ao departamento de esportes, em conjunto com o presidente do conselho diretor;
- i) despachar o expediente afeto ao departamento de esportes;
- j) zelar pela conservação do material e das instalações esportivas do clube;
- k) zelar pela disciplina nas competições esportivas do clube;
- l) exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo regimento interno do clube.
- m) representar o Clube em solenidades e atos oficiais, por delegação do Presidente;
- n) ter sob a sua responsabilidade e zelo todo o material esportivo necessário à prática de esportes;

 Página 000016/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Registro N°</td><td colspan="9"></td></tr> <tr> <td>1594</td><td>Emolumentos</td><td>Funrejus</td><td>Funarpen</td><td>Fundep</td><td>Distribuidor</td><td>Digitalização</td><td>ISS</td><td>Diligências</td><td>Fotocópias</td><td>Buscas</td></tr> <tr> <td>17/02/2025</td><td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 1,43</td><td>R\$ 10,60</td><td>R\$ 0,93</td><td>R\$ 0,44</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 53,42</td></tr> </table>	Registro N°										1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total										R\$ 53,42
Registro N°																																												
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																																		
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																		
Total										R\$ 53,42																																		

- o) supervisionar a manutenção, limpeza e conservação das áreas destinadas à prática de esportes;
- p) estabelecer normas para distribuição e uso das diversas dependências esportivas;
- q) comparecer a competições externas onde o Clube se fizer representar;
- r) representar o Clube junto a entidades ou eventos esportivos, por delegação do Presidente do clube.

Artigo 50 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Nomear o Diretor Jurídico; que deverá auxiliar e orientar a Diretoria Executiva, Conselho Permanente, Conselho Fiscal e Comissão de Ética e disciplinar, na área jurídica, dando seu parecer técnico; e Participar das reuniões e assembleias.
- b) Nomear o Diretor Social; e, compete a ele organizar eventos como festas, bingos e demais atividades visando o vínculo de integração dos associados.
- c) Nomear o Diretor de Promoções e Marketing, e, compete a ele promover a divulgação, junto a imprensa, das atividades do Clube; e representar o Clube em solenidades festivas, quando indicado pelo Presidente.

CAPÍTULO VI **DO FALECIMENTO DO ASSOCIADO**

Artigo 51 - No caso do falecimento do associado, os herdeiros legítimos, de acordo com a legislação em vigor, será o novo proprietário do título, sendo que sua condição de herdeiro, deverá ser devidamente comprovada através de documento hábil.

Parágrafo primeiro – Para transferência de titularidade em razão do falecimento, além da taxa de transferência prevista nesse estatuto e também dos demais requisitos, o mesmo deverá comprovar a qualidade de herdeiro e protocolar junto ao clube cópia do inventário e partilha com a informação de que o mesmo é o herdeiro legítimo do referido título.

Parágrafo segundo – Os herdeiros respondem por todo o pactuado no presente estatuto, inclusive pela perda da propriedade nos casos de inadimplência prevista neste instrumento.

Parágrafo terceiro – A venda do presente título do herdeiro legítimo para terceiro deverá respeitar todas as regras aqui estipuladas.

CAPÍTULO VII **REGIME ECONOMICO E FINANCEIRO**

Seção I **Administração Financeira**

Artigo 52- O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 53 - Anualmente, no mês de janeiro, a Diretoria submeterá a aprovação do Conselho Fiscal o balancete do ano findo.

Artigo 54 - Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, a Diretoria submeterá a aprovação do Conselho Fiscal os livros, documentos e balancetes da ADMT.

 Página 000017/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Registro Nº</td><td colspan="9"></td></tr> <tr> <td>1594</td><td>Emolumentos</td><td>Funrejus</td><td>Funarpen</td><td>Fundep</td><td>Distribuidor</td><td>Digitalização</td><td>ISS</td><td>Diligências</td><td>Fotocópias</td><td>Buscas</td></tr> <tr> <td>17/02/2025</td><td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 1,43</td><td>R\$ 10,60</td><td>R\$ 0,93</td><td>R\$ 0,44</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 53,42</td></tr> </table>	Registro Nº										1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total										R\$ 53,42
Registro Nº																																												
1594	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																																		
17/02/2025	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																		
Total										R\$ 53,42																																		

Artigo 55 - Anualmente, no mês de novembro, a Diretoria submeterá a aprovação do Conselho Fiscal o plano orçamentário do ano seguinte.

Seção II **Patrimônio e Rendas**

Artigo 56 - O patrimônio da CPCT é constituído por todos os bens móveis, imóveis e recursos financeiros.

Parágrafo único - O CPCT tem patrimônio distinto em relação aos associados que o compõem, os quais não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações ou compromissos que seus dirigentes contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade.

Artigo 57 - A renda da CPCT é constituída:

- a) Pela contribuição de seu quadro social sob forma de mensalidade ou taxas fixas;
- b) Pela captação de recursos através da venda de ações patrimoniais;
- c) Por convênios com bingos ou outros tipos de sorteios, permanentes ou eventuais, de acordo com a lei em vigor; e
- d) por quaisquer outros valores que lhes serão especificamente destinados ou advindos das atividades do Clube.

Artigo 58 - Cabe a Diretoria estabelecer o valor dos títulos patrimoniais, das mensalidades e taxas devidas.

Parágrafo primeiro - O valor do título será divulgado pela Presidência mediante Circular Anual, o qual será definido por estimativa e projeção de acordo com índices inflacionários e com base em balancete aprovado do ano anterior levando-se em conta a projeção de custos do ano em referência sempre analisando o valor nominal do clube o qual será fracionado em contas igual pelo número de associados patrimoniais existentes;

Parágrafo segundo - Em situação excepcional, que afetar a economia do país e que interfira nas questões financeiras do clube, o percentual de reajuste pode ser majorado.

Artigo 59 - No caso de dissolução da associação, o seu patrimônio, após pagas todas as dívidas e feita a indenização dos seus funcionários, será destinada a outra entidade de igual finalidade.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I **Eleições**

Artigo 60 - A Eleição da Diretoria Executiva será precedida por inscrição de chapas na Secretaria do Clube, cujo processo eleitoral será regulamentado por Regimento Interno, por pretendentes habilitados, os quais necessariamente deverão ser associados patrimoniais, até o dia 15 de dezembro do ano da eleição.

 Página 000018/000019	<p>Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.</p>																														
Registro Nº 1594 17/02/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpem</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 1,25</td><td>R\$ 1,43</td><td>R\$ 10,60</td><td>R\$ 0,93</td><td>R\$ 0,44</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>RS 53,42</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									RS 53,42
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									RS 53,42																						

Artigo 61 - A chapa eleita será a que obtiver maioria simples dos votos diretos dos associados.

Artigo 62 - O associado, para votar e ser votado, deverá estar em pleno uso de seus direitos estatutários, com no mínimo 2 (dois) meses de ingresso no quadro social.

Parágrafo único - A manifestação pelo voto é pessoal e secreta, podendo, a critério da Assembleia, no caso de chapa única, o voto por aclamação, sendo permitido o voto por procuração, nos termos do artigo 19, parágrafo único

Artigo 63 - Os associados patrimoniais terão direito a somente um voto, indiferente do número de títulos.

Seção II **Das Ações Patrimoniais**

Artigo 64 - As ações patrimoniais (cotas) serão emitidas até um número máximo de 100 (cem).

Artigo 65 - O associado que desejar transferir sua ação patrimonial deverá dar preferência a outro associado já possuidor de ação patrimonial.

Artigo 66 - No caso de transferência de ação patrimonial por um associado, o novo associado deverá pagar às custas de sua admissão. Devendo este novo associado ser previamente aprovado pela Presidência e sua diretoria.

Parágrafo primeiro - Para fins de alteração de titularidade e cadastro perante o CPCT, e consequentemente ingresso e utilização do clube, somente será realizada mediante a comprovação da quitação da taxa de transferência e de todas as pendências (mensalidades entre outros), bem como por solicitação por escrito do associado vendedor

Parágrafo segundo - Fica estabelecido, que o associado que possuir mais de um título pagará mensalidade por título que possuir. Salvo exceção do artigo 13, parágrafo segundo e, quando este vender, ou doar para um terceiro, este que assumir o título irá pagar mensalidades normalmente.

Artigo 67 - Os associados patrimoniais perderão acesso ao clube após uma inadimplência de 3 (três) meses, consecutivas ou não, conforme alínea 'a' do artigo 22, cujo procedimento será regulamentado pelo Regimento Interno.

Parágrafo primeiro - O associado que atrasar 2 (dois) meses perderá o direito a retirar suas declarações.

Seção III **Dissolução e Suspensão das Atividades**

Artigo 68 - O CPCT terá duração indeterminada e só poderá ser dissolvido em Assembleia Geral Extraordinária específica quando só poderão votar os associados patrimoniais.

Seção IV **Assuntos Gerais**

Página
000019/000019

Registro N°
1594
17/02/2025

Protocolo nº 86007 de 14/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1594 em 17/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 1594 deste Pato Branco Cartório de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil. Assinado digitalmente por LEONARDO ISRAEL FOROSTESKI - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,07	R\$ 1,25	R\$ 1,43	R\$ 10,60	R\$ 0,93	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									RS 53,42

Artigo 69 - O presente Estatuto só poderá ser modificado pela Assembleia Geral extraordinária por proposta da Presidência ou em virtude de mudança da lei.

Parágrafo único – O regime interno deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva e, aprovado posteriormente por Assembleia Geral Extraordinária, no que diz respeito a normas de condutas de seus associados e referente às exigências dos órgãos regulamentadores (Exército, DEAN, Confederações e Federações vinculadas ao tiro esportivo), não podendo modificar nenhuma das disposições deste Estatuto.

Artigo 70 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, submetida a decisão à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 71 - As instalações do Clube poderão ser cedidas, quando solicitada, por entidade a que estiver o Clube filiado, mediante acordo entre as partes.

Artigo 72 - O CPCT se compromete a cumprir os estatutos das entidades a que vier se filiar.

Artigo 73 - O mandato do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, terá a duração de 2 (dois) anos intercalados, podendo haver reeleição, terminando 05 de março, após a apresentação anual de prestação de contas em assembleia, que obrigatoriamente deverá ocorrer antes da data supracitada.

Artigo 74 - A Diretoria Executiva deverá emitir, no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno que deverá atender o previsto neste Estatuto a ser aprovado em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 75 - O presente estatuto somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral, desde que a proposta seja apresentada por requerimento dos membros do Conselho Permanente ou a Diretoria Executiva, ou por 2/3 dos associados quites com cofre associativo e em pleno gozo de seus direitos estatutários sempre acompanhados da devida justificação.

Parágrafo único. Para a aprovação das deliberações da Assembleia Geral se exigirá o *quórum de 2/3* dos associados presentes votantes.

Artigo 76 - Este Estatuto foi aprovado por aclamação na Assembleia Geral extraordinária realizada em 30 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco/Pr., 07 de fevereiro de 2.025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DILAMAR SANTOLIN SANTINI
 Data: 11/02/2025 12:11:32-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Dilamar Santolin Santini
 Presidente
 Advogado OAB/PR 72.009

ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CLUBE DO CLUBE PATOBRANQUENSE DE CAÇA DE TIRO-CPCT, CLUBE FORMALMENTE REGISTRADO COM CNPJ Nº 29.637.604/0001-25, LOCALIZADO NA ROD.PR 493, KM 07, S/N, ESTRADA RURAL, PASSO DA PEDRA, CEP 85501-970. ATA NÚMERO 21.



Aos dia vinte de janeiro de 2024, ás 19:00, nesta cidade na sede social do Clube reuniu-se os sócios em assembleia geral conforme estatuto vigente para eleição da Diretoria para o biênio de 05/02/2024 a 04/02/2026.

- Presidente: Dillamar Santolin Santini, CPF 786.984.809-34;
- Vice-Presidente: Peterson Cantu, CPF 524.867.969-94;
- Diretor Administrativo: João Manoel Martins Tajara, CPF 286.142.358-79;
- Vice-Diretor Administrativo: Rodrigo Zanini, CPF 020.035.019-67;
- Diretor Financeiro: Evandro César Chiochetta, CPF 022.194.899-65;
- Vice-Diretor Financeiro: Rafael Antônio Abeche Rocha, CPF 008.128.589-21;
- Diretor Esportivo: Renato Pederiva, CPF 643.051.800-06;
- Vice-Diretor Esportivo: Ricardo Vinícius Poletto, CPF: 031.636.479-79;
- Diretor Secretário: Antônio Cleversi Oliveira Silveira, CPF: 987.391.400-59;
- Vice-Diretor Secretário: Volmir Antônio Faedo Junior, CPF: 004.914.799-48;

Em ato contínuo o Sr. Presidente deu por encerrada a presente eleição, determinando a equipe de assessoria do Clube, que lavasse a presente ata e a lavrasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários a segue assinado pelo presidente e por todos os eleitos como sinal de sua aprovação.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2024.

MARIO CESAR
SEGGETTO
BASSO:015304630
92

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR
SEGGETTO
BASSO:01530463092
Dados: 2024.01.22 16:37:23
-03'00'

Mario Cesar S. Basso

CPF 015.304.630-92

Presidente



Emolumentos	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrejus	11,07	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR.
Digitalização	0,83	Oficial: Abegail Vieira Samara
Fundep	1,39	Protocolo e Microfilme Nº 0083698
Funarpem	1,00	Registrado sob Nº 0001594/24 -
Isqsp	0,83	Livro "A" da Pessoas Jurídicas
Distribuidor	10,60	Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2024
Total	R\$ 53,42	
	VRC 100,00	

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
Selo Digital-5FTD1zeoTr4dzNxtHT4FF934q
Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consul>

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (29.637.604/0001-25).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE PATOBRANQUENSE DE CACA E TIRO CPCT
CNPJ: 29.637.604/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:51 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **F878.CFF8.C4C5.1A63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Clube Patobranquense de Caça e Tiro - CPCT, inscrito no CNPJ nº 29.637.604/0001-25, com sede na Comunidade Passo da Pedra, s/n, CEP 85.501-970, Área Rural, na cidade de Pato Branco - PR., por intermédio de seu representante legal, Sr. Dilamar Santolin Santini, CPF 786.984.809-34, DECLARA, para os devidos fins, que os cargos de sua diretoria não possuem remuneração e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, 10 de maio de 2025.

Dilamar Santolin Santini

CPF 786.984.809-34

Presidente



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

O Clube Patobranquense de Caça e Tiro - CPCT, inscrito no CNPJ nº 29.637.604/0001-25, com sede na Comunidade Passo da Pedra, s/n, CEP 85.501-970, Área Rural, na cidade de Pato Branco - PR., por intermédio de seu representante legal, Sr. Dilamar Santolin Santini, CPF 786.984.809-34, DECLARA, para os devidos fins, que a entidade não recebeu verbas públicas até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, 10 de maio de 2025.

Dilamar Santolin Santini

CPF 786.984.809-34

Presidente

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.421, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Mesa de Diálogo Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Mesa de Diálogo Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Pato Branco, como espaço institucionalizado de diálogo e articulação entre os gestores, trabalhadores, representantes das entidades socioassistenciais.

Art. 2º A Mesa de Diálogo Permanente do SUAS tem como objetivos principais:

- I - assegurar a participação efetiva de todos os atores envolvidos no SUAS;
- II - promover o diálogo contínuo sobre:
 - a) financiamento e orçamento da assistência social;
 - b) condições de trabalho, valorização dos trabalhadores do SUAS;
 - c) saúde mental dos trabalhadores do SUAS;
 - d) qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados;
 - e) consolidação de consensos para tomadas de decisão de forma colaborativa e integrada;
 - f) encaminhamento das demandas dos equipamentos e dos trabalhadores do SUAS;
 - g) demandas das entidades socioassistenciais, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Mesa de Negociação Permanente do SUAS terá a seguinte composição:

- I - três representantes da gestão municipal da assistência social, indicado pelo secretário municipal;
 - II - três representantes dos trabalhadores do SUAS, escolhidos entre os pares, sendo o processo de escolha organizado pelo secretário de assistência social;
 - III - três representantes das entidades socioassistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicadas pelo mesmo, podendo a entidade estar ou não representada no referido Conselho Municipal.
- § 1º Os trabalhadores de que trata o inciso II deverão ser de diferentes equipamentos e não coordenadores e/ou gratificados.
- § 2º A rotatividade dos representantes dos trabalhadores do SUAS, deverá acontecer anualmente.
- § 3º A participação na Mesa de Negociação Permanente será considerada de relevante interesse público e não será numerada.

Art. 4º As reuniões da Mesa de Diálogo Permanente ocorrerão:

- I - ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral;
- II - extraordinariamente, quando convocadas por iniciativa do órgão gestor da assistência social ou por solicitação de seus membros.
- III - durante o expediente, com cronograma previamente definido.

Art. 5º As deliberações da Mesa de Diálogo Permanente terão caráter consultivo e serão encaminhadas aos órgãos competentes para análise e possível implementação.

Art. 6º A regulamentação da Mesa de Diálogo Permanente será definida por decreto do Poder Executivo, dispondo sobre:

- I - as atribuições específicas dos membros;
- II - a organização das pautas e deliberações;
- III - os critérios para eleição ou indicação dos representantes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8D58A22F

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.422, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 138 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. Os veículos serão submetidos a vistorias em local e data fixados a critério da Coordenadoria do Órgão Gestor, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal, em Regulamento e em normas complementares, no período que antecede o ano letivo e nas férias escolares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4FBC596C

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.423, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Pato-branquense de Caça e Tiro - CPCT.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Clube Pato-branquense de Caça e Tiro - CPCT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.637.604/0001-25, localizada no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Alexandre Zocche.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7CEA2281

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.345, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Altera dispositivos do Decreto nº 9.642, de 14 de setembro de 2023, que nomeia o Conselho Municipal



Ofício nº 01/2025/CPCT

Pato Branco, 10 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Guerra Filho
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Curitiba - PR

Assunto: Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Senhor Deputado,

Vimos através do presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência para a apresentação de Projeto de Lei, para a concessão do título de utilidade pública estadual ao Clube Patobranquense de Caça e Tiro - CPCT, inscrita no CNPJ nº 29.637.604/0001-25, com sede na Comunidade Passo da Pedra, s/n, CEP 85.501-970, Área Rural, na cidade de Pato Branco - PR.

O CPCT é uma entidade esportiva sem fins lucrativos, voltada à prática e ao fomento de atividades relacionadas ao tiro esportivo, caça legalizada e outras modalidades de tiro recreativo e competitivo.

Fundado com o objetivo de reunir entusiastas da área, o CPCT promove o treinamento técnico, a segurança no manuseio de armas de fogo e a valorização do esporte do tiro, sempre dentro da legalidade e das normas das autoridades competentes.

Além de servir como espaço para a prática esportiva, o clube também realiza eventos, torneios e cursos voltados à qualificação de seus associados, contribuindo para o desenvolvimento do tiro esportivo na região sudoeste do Paraná. O CPCT desempenha um papel importante na promoção da disciplina, responsabilidade e respeito às leis, valores fundamentais para os praticantes do esporte.

Reconhecer o CPCT como entidade de utilidade pública estadual representará não



apenas o reconhecimento institucional de seu trabalho, mas também possibilitará o fortalecimento de suas ações e parcerias em benefício da coletividade.

Sendo assim, certos de vossa atenção, antecipamos agradecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Dilamar Santolin Santini

CPF 786.984.809-34

Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CLUBE PATOBRANQUENSE DE CACA E TIRO CPCT

CNPJ Nº: 29.637.604/0001-25

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CLUBE PATOBRANQUENSE DE CACA E TIRO CPCT** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **3381.BTMD.7867**
Emitida em **15/05/2025** às **15:03:45**

Dados transmitidos de forma segura.



HISTÓRICO

O Clube Patobranquense de Caça e Tiro - CPCT, é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em 2017, no município de Pato Branco-PR, com a finalidade de divulgar e incrementar o esporte do tiro de acordo com as modalidades e normas das respectivas Federações de Tiro Esportivo e Prático, incentivando a cultura social, moral e cívica dos desportistas. Também visa promover curso de tiro, cursos preparatórios e de reciclagem para as áreas de segurança pública e privada, realização de campeonatos, torneios e competições tanto amadoras como profissionais.

O Clube Patobranquense de Caça e Tiro - CPCT, visa também filiar-se a Órgãos Oficiais da Administração Esportiva e ao lado dos desportos amadores, poderá organizar e manter quadros desportivos profissionais, observando a legislação em vigor.

O Clube Patobranquense de Caça e Tiro – CPCT, disponibiliza aos atletas de tiro três modalidades, dentre elas:

FOSSA OLÍMPICA

A pedana de Fossa Olímpica se divide em 5 posições, para cada posição se encontram 3 máquinas lançadoras de pratos enterradas em um fosso, que lançam os discos (pratos) a uma distância de 15 metros do atirador. Sobreditos pratos, alcançam uma distância máxima de 76 metros. Forma de lançamento é por sensor eletrônico do som (phono pull) isto é, imediatamente ao chamado, o prato é lançado numa velocidade inicial de $\pm 110\text{km/h}$ sendo variável de acordo com a máquina utilizada (braço). Altura variando de 1,5 metros a 3,6 metros montados a 10 metros da máquina com ângulo que podem ir à 45° direita ou 45° esquerda no eixo contra.

O prato é lançado imediatamente após um comando de voz do atirador, quando este está preparado com a arma empunhada no ombro. O atirador, ocupando um dos 5 postos, não possui conhecimento qual máquina do conjunto, irá lançar o prato. O atirador pode dar dois disparos por prato (com exceção da fase final), sendo indiferente se quebrar no primeiro ou no segundo disparo. O



atirador tem o tempo que necessitar para disparar o tiro após o lançamento do prato, contudo o alvo se afasta cada vez mais dificultando o acerto. Geralmente o primeiro disparo se dá em 7 décimos de segundo e o segundo entre 9 à 10 décimos, necessitando de um alto nível de reflexo dos praticantes. Existem 9 planilhas diferentes que são sorteadas antes do evento para regulagem das máquinas, altura e ângulos.

TIRO AO PRATO

O Tiro ao Prato foi originalmente desenvolvido, em parte, para aumentar a caça de aves e de fornecer um método de treino para os caçadores. A Utilização de Alvos de argila foi apresentado como tiro-ao-prato um substituto para pombos vivos. Na verdade, um dos nomes para os pratos utilizados em jogos de tiro era pombos de barro. O esporte do Tiro ao Prato foi criado no final do século18, quando eram usadas aves reais geralmente da espécie pombo passageiro (Passenger Pigeon), foi provavelmente a ave mais abundante no planeta. Estima-se que tenham chegado a existir mais de 5 bilhões de indivíduos nos Estados Unidos. As aves eram colocadas em baixo de chapéus ou em armadilhas e eram então liberados. Daí surgiria o nome Trapshooting (Trap= Armadilha e Shoot = Tiro, em inglês). Mais tarde Pássaros artificiais foram introduzidos na época da Guerra Civil Americana. Bolas de vidro(Bogardus) e, posteriormente, os alvos de argila foram introduzidos após o ano de 1800, ganhando ampla aceitação, mas o tiro em aves vivas ainda é praticado em algumas partes dos Estados Unidos com o controle dos órgãos ambientais. O Trapshooting ou Tiro ao Prato, é um dos poucos esportes que requer muita disciplina, concentração e agilidade em alvos em movimento. O Tiro ao prato é praticado em todos os países do mundo. O acerto constante em várias posições e ângulos diferentes exige muito autocontrole e um atirador profissional chega acertar todos os 100 de 100 pratos ou erra somente 1 ou 2 em 200 pratos lançados. Este atirador é de classe AAA. Existem algumas variações de modalidades como Fossa Olímpica; Trap Americano, Trap Double, etc., (Algumas dessas são modalidades Olímpicas). Hoje o Tiro ao prato evoluiu, antigamente os lances de pratos eram feitos manualmente, com as mãos ou mesmo com máquinas manuais, hoje as máquinas são 100% Automáticas e inteligentes, com sensor de voz, para o atirador “chamar” o prato. A Máquina normalmente é colocada dentro



de um traphouse (casa de máquinas). A casa oferece proteção da máquina (por exemplo, chuva, e tiros errantes) e também atua para esconder a posição oscilante do arremesso. Você nunca saberá de onde o prato vai sair. Modernas máquinas Automáticas de arremesso podem armazenar centenas de alvos de argila em um magazine e sistematicamente auto recarregar os pratos para o próximo lançamento. Já as máquinas manuais elétricas requerem uma pessoa no traphouse para colocar o prato sobre o braço da máquina. Para ambos, as máquinas precisam de um sinal elétrico para arremesso assim que o atirador “chamar” o prato, pode ser um interruptor normal ou um sensor de voz

FAN32 (HÉLICE)

Esta modalidade é uma das várias de Tiro ao Voo, praticada em uma cancha especialmente desenhada, que consiste em abater o alvo branco que está na hélice, de modo que caia no interior da raquete (cancha). Se trata de atirar no disco plástico em movimento, que simula a caçada de animais como o pombo. A máquina que faz o lançamento é elétrica, e o Atirador não sabe de qual das 5 casas (máquinas) irá sair o pombo mecânico, ou seja, a hélice. Ao atirar contra o conjunto, o copo (parte branca) se separa da hélice (parte laranja). Para que seja considerado o resultado como bom, o copo (parte branca), tem que se desprender da laranja e cair dentro das demarcações da pedana (raquete com 21m). O tiro é individual, praticado em uma distância de 24 a 30 metros dependendo do handicap do atirador.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

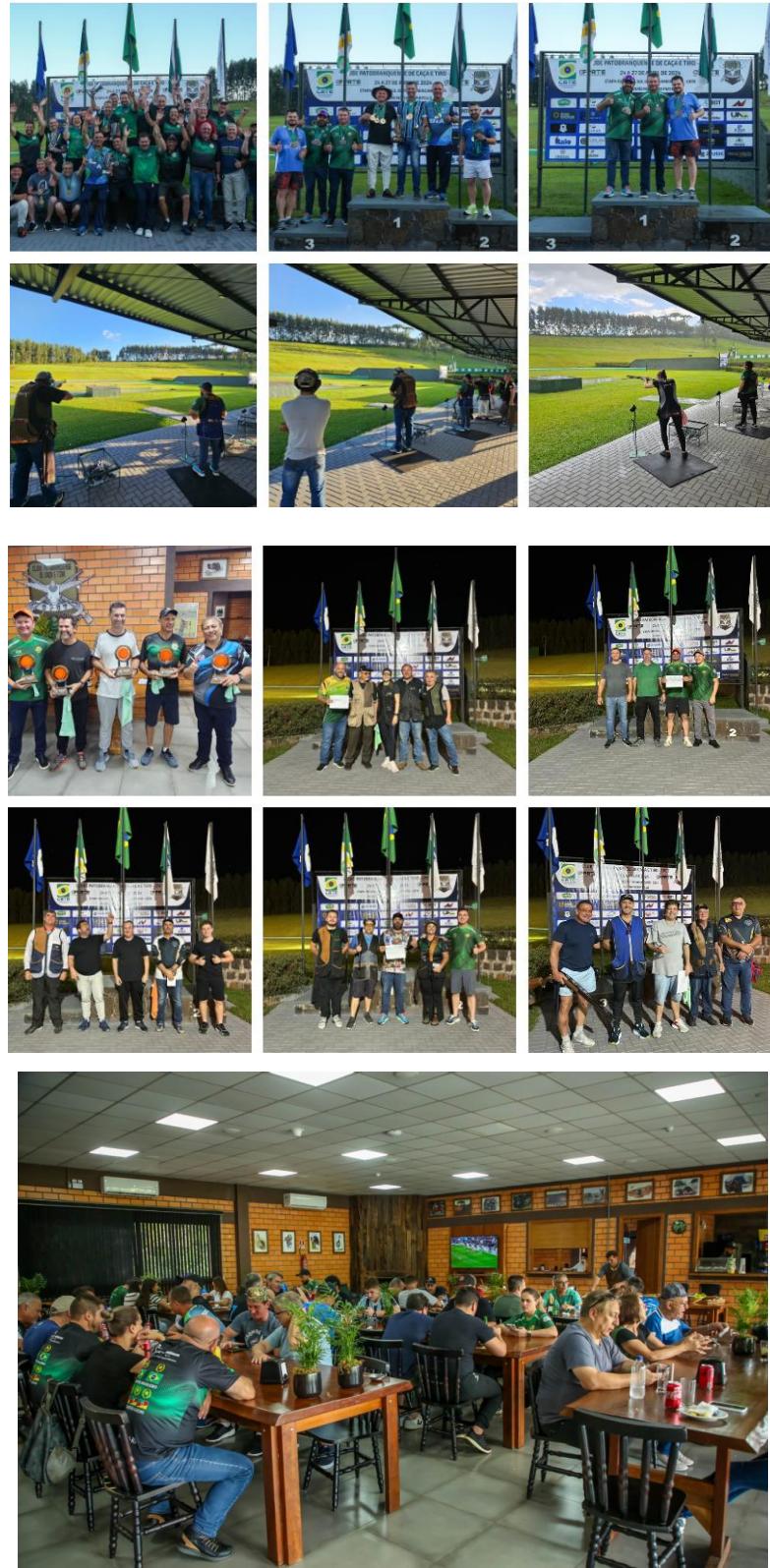
Segue abaixo o relatório de atividades realizado pela entidade Clube Patobranquense de Caça e Tiro – CPCT, nesses anos de atividade:

ABRIL 2024

REGIONAL SUL – CBTE – PATOBRANQUENSE Trap 100, Trap 200 e Trap Double.

Entre os dias 24 e 27 de abril de 2024, aconteceu a Regional Sul – CBTE. Equilíbrio nas 33 categorias em disputa e pontarias certeiras marcaram o Regional Sul 2024 – TRAP Nacional, disputado durante quatro dias no Clube Patobranquense de Caça e Tiro, na cidade paranaense de Pato Branco. O Regional Sul 2024 – TRAP Nacional teve a participação de mais de 140 atletas representando as federações de Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo:









MAIO 2024

2ª etapa da VIII Copa do Brasil de Fan32 (02 a 07/04/2024)



3ª etapa Paranaense de Trap americano e Hélice (03 e 04/05/24)





2ª etapa Trap americano e hélice do campeonato Paranaense 2024 (12 e 13/04/24)



Campanha de arrecadação de alimentos e itens de higiene pessoal para o
ENCHENTES do RS (maio/24)





Entrega de medicamentos e itens de higiene para ajuda humanitária a enchente do RS (maio/24)



Chegada ao RS, com recepção do técnico da fossa olímpica da seleção brasileira (morador de Canela) dos medicamentos e insumos hospitalares





JUNHO 2024

Treinamento para os atletas da modalidade Trap americano, com técnico
da seleção brasileira, Roberto Schmits 02 de Junho



Evento festivo de junho no CPCT





Regional Internacional da Liga Nacional em Araçatuba-SP de Trap Americano



JULHO 2024

5º Etapa Campeonato Paranaense de Trap Americano dias 19 e 20 de Julho

5º Etapa Copa Paraná de Hélice dias 19 e 20 de Julho





AGOSTO 2024

125º GRAND AMERICAN SPARTA/USA

Aconteceu entre 31 de julho a 10 de agosto de 2024, o 125º Grand American, em Sparta, nos Estados Unidos, e o CPCT trouxe prêmio ao Clube e ao Brasil. No Event – NRA 200 Singles, o atleta de tiro obteve um Score perfeito de 100/100, reafirmando sua posição de destaque entre os melhores atiradores do mundo. Essas conquistas não apenas enriquecem sua carreira, mas também elevam o nome da equipe do CPCT, da equipe Alligator e do Brasil no cenário internacional do trapshooting.

No evento Winchester Super 500 Singles, o atleta de tiro demonstrou sua habilidade ao atingir um score impressionante de 494/500, uma performance que o colocou entre os melhores do mundo. No Evento – MEC Outdoors Singles, realizado no dia 01 de agosto de 2024, ele alcançou quase a perfeição com um score de 99/100, mostrando sua consistência e precisão.



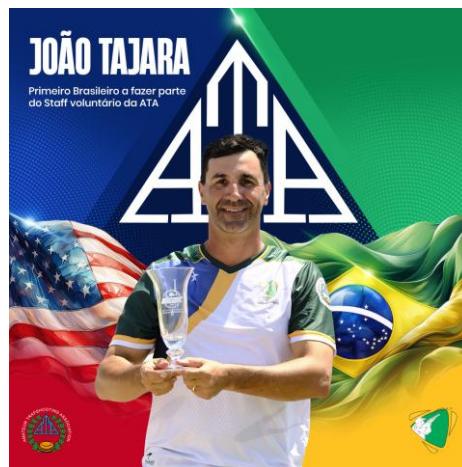
O mesmo atleta em sua segunda participação em Grand American, já deixou um legado para os brasileiros que participam da competição promovida pela ATA – Amateur Trapshooting Association.

Ele também foi o primeiro brasileiro a trabalhar como voluntário no Staff da ATA dentro de uma edição de Grand American em 125 anos de história do evento. O atleta de tiro voluntariou-se como colaborador (os colaboradores são quase na



imensa maioria de atletas do tiro) de diversos estados americanos que fazem o Grand American acontecer todos os anos.

O atleta de tiro ajudou as equipes responsáveis pela condução dos squads e no andamento das provas, tanto na parte operacional, bem como nas traduções em apoio ao time brasileiro.



Colocações do atleta de tiro:



COMPETIÇÃO	LOCAL	ANO	COLOCAÇÃO
Grand American World Championship – Event #1 – Hodgdon Powder Singles	Sparta – Estados Unidos	2023	Vice-Campeão – Sênior C
Grand American World Championship – Winchester Super 500 SGLS	Sparta – Estados Unidos	2023	Campeão – Sênior C
Grand American World Championship – Event #4 – MEC Outdoors Singles	Sparta – Estados Unidos	2024	Vice-Campeão – Sênior A
Grand American World Championship – Winchester Super 500 Singles	Sparta – Estados Unidos	2024	3º Colocado – Sênior A

SETEMBRO 2024

ETAPA DO PARANAENSE DE TRAP 100

Em setembro de 2024, o atleta de tiro do CPCT, obteve o score de 100/100 na 6ª etapa do Paranaense de Trap 100:



CURSO TÉCNICO

Curso técnico com técnico da seleção brasileira de Fossa Olímpica:





OUTUBRO 2024

Final Paranaense Trap 17 a 20 de Outubro – Guarapuava PR



NOVEMBRO 2024

ETAPA INTERNACIONAL SUL NO CPCT

Aconteceu entre os dias 06 a 09 de novembro, a Etapa Internacional Sul, no Clube Patobranquense de Caça e Tiro - Pato Branco/PR. O evento reuniu mais de 260 atletas de diversos lugares do Brasil, oriundos de doze estados brasileiros. Todas as fotos estão no seguinte link: [Etapa Internacional Sul - Clube Patobranquense de Caça e Tiro - Pato Branco - PR - tirobrasil.com.br](http://Etapa%20Internacional%20Sul%20-%20Clube%20Patobranquense%20de%20Caça%20e%20Tiro%20-%20Pato%20Branco%20-%20PR%20-%20tirobrasil.com.br)





DOAÇÃO

Em novembro de 2024, no mesmo evento, teve um valor doado ao GRUPO GAMA de Pato Branco após a Prova Internacional de Trap Americano da Liga Nacional. Em parceria com a Fábrica de Armas Beretta, durante a Etapa Internacional Sul, aconteceu o Grand Prix Beretta, já consolidada em eventos da Liga Nacional desde 2016.

O Grand Prix Solidário Beretta é um evento filantrópico que é promovido em diversos países da Europa pela Fábrica de Armas Beretta em parceria com entidades de promoção do tiro ao prato.

O objetivo desta parceria consiste em ajudar financeiramente entidades sem fins econômicos, que promovam ações de apoio, pesquisa e combate ao câncer, através das inscrições dos atletas ao Grand Prix Beretta, tendo 100% da renda desta prova destinada a entidades locais escolhidas pelos clubes organizadores e aprovadas pela Liga Nacional.

Em Pato Branco, a entidade escolhida foi a Gama – Grupo de Apoio a Mama. O repasse da doação aconteceu no dia 09/11, nas dependências do CPCT. A casa



de apoio GAMA é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, cujo objetivo é oferecer, gratuitamente, o serviço de hospedagem, alimentação e transporte da casa até o hospital, a pacientes e acompanhantes que estão em tratamento de câncer e outros agravos. Além de apoio, emocional, espiritual, atendimento de psicologia e fisioterapia.



DEZEMBRO 2024

Liga Nacional em Caxias do Sul (dez/24)





Liga Nacional equipe vice campeã brasileira 2024 – Caxias do Sul





JANEIRO 2025

Montagem e homologação da nova modalidade (Fossa Olímpica) 01/2025 e 02/2025



Adequações para abertura do campeonato paranaense de Trap 2025 com
pinturas, instalação de máquinas novas



FEVEREIRO 2025

Vendaval que atingiu o Clube no mês de fevereiro





MARÇO 2025

Paranaense 2025 de Trap americano dias 21 a 23 de Março



Atleta do CPCT que obteve score perfeito 100/100, recebendo homenagem! Foi o 4º da história de atletas Paranaenses com tal feito



ABRIL 2025

Atleta campeão geral da 2ª etapa do campeonato Paranaense de Trap (12/04/25)





Equipe campeã da 1ª etapa do Campeonato Paranaense de Trap 2025



MAIO 2025

Evento realizado no clube, em homenagem aos 90 anos do Sr Adelar Pasa (02/05)





Entre tantos atletas, Sr Adelar Pasa recebendo premiação na etapa Internacional de fun32 na cidade de Ponta Grossa (dias 22 a 25/05)



Atleta Thiago Zini, com score perfeito (100/100) na 4ª etapa de TAP Americano da Liga Nacional nos dias 22 a 25/05





Treinamento com o brasileiro Jairo Motta (treinador da seleção Paraguaia) de fossa olímpica dias 15 e 16/04



O Clube Patobranquense de Caça e Tiro (CPCT) tem passado por grandes transformações nos últimos anos, resultado de uma gestão comprometida e dedicada ao crescimento do tiro esportivo.

A mais recente conquista do clube foi a construção e homologação da pedana para a modalidade de Fossa Olímpica. Já reconhecido por sua estrutura de alta qualidade, o CPCT agora oferece uma ampla variedade de modalidades de tiro ao voo, incluindo Trap Americano (singles e doubles), Tiro às Hélices e, agora, Fossa Olímpica, além de contar com uma pista dedicada às modalidades de tiro de precisão.

Com uma área de convivência projetada para o conforto de atletas e familiares, o Clube Patobranquense está preparado para sediar campeonatos de todos os níveis. A FPrTE, por meio de sua diretoria, parabeniza a gestão do CPCT pelo excelente trabalho realizado, especialmente em tempos desafiadores para o esporte.

Clube teve homologação neste ano, e já está participando desta modalidade!

Inclusive com atletas juniores já premiados nas primeiras etapas do ano.



MODALIDADE DE FOSSA OLÍMPICA

The main image shows three people standing on a brick-paved area in front of a green field with trees in the background. To the right are two smaller images: one showing a row of red and white trap skeet launchers on a wooden platform, and another showing a long row of these launchers set up on a grassy field under a green canopy.

#BICHODOPARANA | FPRTE.COM.BR

FPRTE
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO





Todas as matérias podem ser acessadas no site: <https://www.cpct.org.br/>, e nas redes sociais:

Facebook: https://www.facebook.com/CPCTPB/?locale=pt_BR

Instagram: <https://www.instagram.com/cpctpb/>

Dilamar Santolin Santini

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 132/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo CLUBE PATOBRANQUENSE DE CACA E TIRO CPCT, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 29.637.604/0001-25, com sede na Localidade de Passo da Pedra, s/n, Área Rural de Pato Branco, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO GUERRA

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **132** e o código CRC **1A7C4E8B9E5B7AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3091/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de junho de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 399/2025**.

Curitiba, 3 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 18:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3091** e o código CRC **1B7D4F8E9D8B6AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3100/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de junho de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2025, às 14:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3100** e o código CRC **1B7B4C9F0D5F6ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3112/2025

Autor: Deputado Luiz Fernando Guerra

Interessado: o Clube Patobranquense de Caça e Tiro CPCT, Pato Branco - PR

Projeto de Lei nº: 399/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de junho 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2025, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3112** e o código CRC **1D7F4D9A0A6C0FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1353/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2025, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1353** e o código CRC **1C7A4E9C0C6D1AE**